

RESOLUÇÃO Nº 17/CG/09

Determina condições para uso do Complexo Esportivo da Unoesc, campus de Joaçaba e dá outras providências.

O presidente do Conselho de Gestão, professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições estatutárias, e por deliberação do Conselho de Gestão, considerando a necessidade de disciplinar o uso do espaço físico do Complexo Esportivo da Unoesc, campus de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o Complexo Esportivo da Unoesc, campus de Joaçaba, está ligado diretamente à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças que terá ao seu cargo o controle do planejamento e dos recursos financeiros para sua manutenção, cabendo-lhe encaminhar, para aprovação da Reitoria o plano anual das atividades a serem desenvolvidas naquele espaço físico.

Art. 2º - Determinar que o Complexo Esportivo da Unoesc será coordenado por um professor do Curso de Educação Física da Unoesc, campus de Joaçaba, cujas competências serão fixadas na portaria de designação, cabendo-lhe essencialmente, planejar os eventos do desporto universitário, acompanhar e coordenar todas as atividades permanentes ou temporárias realizadas naquele local.

Art. 3º - Criar um Conselho Gestor do Complexo Esportivo que terá como competências:

- I – Aprovar o plano anual de atividades do desporto universitário na Unoesc;
- II – Aprovar o calendário anual e os horários de uso dos espaços desportivos;
- III – Fixar normas específicas para o uso do espaço físico em atividades especiais;
- IV – Aprovar o regulamento disciplinar e financeiro para uso dos espaços desportivos.

Parágrafo único. O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- I – Reitor;
- II – Diretor de Gestão Planejamento e Finanças;
- III – Coordenador Administrativo Patrimonial da Unoesc, campus de Joaçaba;
- IV – Coordenador das atividades desportivas do Complexo;
- V – Coordenador do Curso de Educação Física;
- VI – Presidente da APROFUOC;
- VII – Presidente do DCE.

Art. 4º - Definir que terão prioridade de uso do espaço físico do Complexo Esportivo os estudantes, funcionários e ex-alunos da Unoesc, em atividades curriculares ou comemorativas e organizadas para fins desportivos e conagraçamento, podendo ser cedido, sempre com ônus à comunidade, desde que em atividades organizadas e previamente programadas, cujas taxas e procedimentos serão fixadas pelo Conselho Gestor.

Art. 5º - Estabelecer que a administração de contratos de locação, de parceria, de publicidade e outros, para fins de exploração econômica do Complexo Esportivo da Unoesc dar-se-á por intermédio da Reitoria.

Art. 6º - Determinar que são deveres dos usuários do Complexo cumprir as regras contidas no Regimento da Unoesc e do Centro Esportivo, bem como as

normas de uso de cada espaço ou projeto, observadas a moralidade pública, a decência e o respeito para com todos os demais usuários.

Art. 7º - Estabelecer que é proibida a entrada no Complexo Esportivo da Unoesc de pessoas com animais de estimação, bebidas alcoólicas e outros materiais que não tenham a finalidade desportiva ou que estejam proibidos no regulamento.

Art. 8º – Definir que poderão ser firmados contratos de parceria, aluguel, publicidade, utilização ou arrendamento de qualquer setor do Complexo nos termos dos contratos ou editais próprios podendo ser exigidos, para participação dos eventos, documentos e atestados próprios para determinados eventos.

Art. 9º – Estabelecer que é de responsabilidade do usuário ou do grupo organizado para determinadas práticas esportivas ressarcir os danos que porventura praticarem no espaço físico do Complexo.

Art. 10 - Esta resolução entre em vigor nesta data devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Gestor, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Joaçaba, 14 de dezembro de 2009.

ARISTIDES CIMADON
Presidente do Conselho de Gestão